



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 101/2014



### FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS GRÁFICOS DO PODER JUDICIÁRIO



#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço - inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

1.3. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com nas informações constantes do Protocolo Cruviana nº 18081/2014.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para o serviço de plotagem de projetos gráficos do Poder Judiciário. ✓

#### 3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação do serviço em questão, que visa suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima relacionadas à impressão de projetos em grandes dimensões (maiores que A3), de forma a permitir o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de engenharia executados por esta Corte.

3.2. Esta contratação também será vantajosa na elaboração de projetos de novas obras a serem ainda planejadas, considerando a necessidade de impressão de projetos para levantamentos de quantitativos, realização de conferências e correções necessárias.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

#### 4. ESPECIFICAÇÃO

**4.1.** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**4.2.** Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.

**4.3.** O objeto deverá ser executado de segunda a sexta-feira, durante todo o expediente comercial, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00.

**4.4.** A plotagem deverá ser feita em papel sulfite em rolo, 75g/m<sup>2</sup> e 914mm de largura, a serem utilizadas conforme a necessidade.

**4.5.** A CONTRATANTE não se obriga a encaminhar projetos em formatos padrões (A0, A1 ou A2), podendo estes, obedecer qualquer comprimento, respeitando-se a largura máxima de 900mm.

**4.6.** Para esta contratação, serão previstas plotagens em preto (monochrome) e coloridas, com configurações de penas a serem encaminhadas juntamente com os arquivos gráficos.

**4.7.** A logomarca do Poder Judiciário presente nos carimbos de cada prancha não caracterizará plotagem colorida. Esta somente se caracterizará através de pigmento diferente do preto no projeto gráfico em si, em qualquer quantidade.

**4.8.** A medição para faturamento será feita em metros lineares de plotagem, considerando-se a maior dimensão para impressões com largura superior a 900mm ou menor dimensão, no caso de impressões com largura inferior a esta medida.

**4.9.** Os projetos a serem impressos serão encaminhados digitalmente por e-mail, visando o controle dos prazos para a execução dos serviços. Os arquivos serão em caminhados em AutoCad ou PDF, em suas respectivas extensões.

#### 5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

→ Prazo de entrega no No

**5.1.** O instrumento contratual será retirado no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**5.2.** A execução do contrato será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**5.3.** Os serviços de plotagem com quantidade de até 20 pranchas solicitadas até as 14h, terão um prazo de entrega de 06 (seis) horas corridas. No caso de solicitações feitas após este horário, as plotagens deverão ser entregues até as 12:00 do dia seguinte.

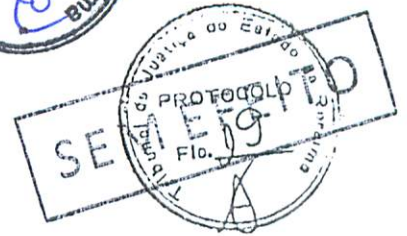
**5.4.** Os serviços que ultrapassarem 20 pranchas deverão ser entregues até as 18:00 do dia seguinte à solicitação.

**5.5.** A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 03 dias úteis após a assinatura contratual.

Inferior a  
12 horas  
até 12h



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



## 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de R\$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais). ✓
- 6.2. O objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 - Apreciação e julgamento de feitos, pelo elemento de despesa nº 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. ✓
- 6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. ?

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Manter preposto aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;
- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- c) Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos para plotagem e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.
- d) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive ao cumprimento das Normas Internas do contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho; ?
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TJRR ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- g) Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações do TJRR;
- h) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

*Handwritten signature*



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

- i) Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;
- j) Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;
- k) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e
- l) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para execução do objeto; e
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

7.3. Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Documentar as ocorrências havidas;
- d) Receber, mensalmente, a nota fiscal, realizando o registro do dia e horário da entrega, para efeito de controle de prazo para pagamento;
- e) Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes ao serviço prestado;
- f) O Fiscal do contrato deverá orientar a contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- h) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais e a qualidade dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



## 8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa, na condição de representante do TJRR, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à administração e atestar as Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço objeto da licitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

8.4. O pagamento ocorrerá quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas neste Termo, após a entrada da nota fiscal no TJRR, e será creditada na conta da CONTRATADA indicada na proposta;

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM - I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

→ Não foi feita a apuração dos juros de mora para o pagamento em atraso.

→ Não foi feita a apuração dos juros de mora para o pagamento em atraso.

*Handwritten signature*



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

**9. ALTERAÇÃO, REACTUAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

9.1. Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

9.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) Frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

9.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

9.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

9.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

9.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% por dia de atraso até o limite de 30 dias.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 10.2, limitado em até 60 (sessenta) dias;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente às contratações de obras e serviços de engenharia, caracterizada a inexecução parcial; e

10.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

10.6. A multa de que trata o item 10.4 poderá ser dispensada, a critério da administração, nos termos do art. 13 da Portaria/GP/TJRR nº 410/2012, quando a inexecução parcial for devidamente justificada e aceita pela administração.

10.7. O TJRR somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

10.8. As penalidades, eventualmente aplicadas, serão registradas no SICAF, bem como no sítio deste Tribunal de Justiça.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

11.2. A fiscalização do TJRR terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

11.3. A fiscalização poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e futuros projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão;



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

11.4. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.5. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 09 de Dezembro de 2014.

*Camila M. A. de Carvalho*  
**CAMILA M. ALMEIDA DE CARVALHO**  
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS





Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Infra Estrutura e Logística  
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



### ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Plotagem monocromática de projetos conforme especificações deste termo	1.000m	6,15	6.150,00
2	Plotagem colorida de projetos conforme especificações deste termo	1.000m	7,93	7.930,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 14.080,00</b>

*ee*